



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.139/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

MUNICIPALIZA TRECHO DA RODOVIA ERS-359, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.066 DE 05 DE ABRIL DE 2024 E LEI ESTADUAL 16.219 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

***Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

***Art. 1º** Fica municipalizado o trecho da Rodovia ERS-359 compreendido entre o km 16,33 e o km 19,77, com coordenadas iniciais 28°57'23,27"S, 51°41'38,41"O e finais 28°58'42,72"S, 51°41'38,41"O (SIRGAS 2000), totalizando uma extensão de 3.440 metros, incluindo a respectiva faixa de domínio, bem como todos os ônus e deveres inerentes à sua gestão e manutenção.*

***Art. 2º** No trecho municipalizado da ERS-359, o recuo mínimo para edificações será de 17,00 (dezessete) metros, medidos a partir do eixo central da rodovia, respeitadas as edificações já existentes e passíveis de regularização.*

***Art. 3º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.*

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Elisandra Scussel
Secretária Municipal de Administração